



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
Estado de São Paulo

**Ofício nº. 536/2019-GAP**

Paraguaçu Paulista-SP, 3 de julho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
**Sérgio Donizete Ferreira**  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua Guerino Mateus, 205, Centro  
19700-000 Paraguaçu Paulista-SP

**Assunto: Requerimento nº 128/2019 – SO – Vereador José Roberto Baptista Júnior.**

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita informações sobre todos os gastos referentes ao abastecimento de veículos da frota municipal, bem como, os valores pagos de combustível (gasolina, álcool e diesel), e ainda, os contratos licitatórios, de acordo com o Departamento de Administração e Finanças, segue anexo os documentos abaixo relacionados:

- 1) Resumo Diário de Abastecimento por Combustível de cada departamento municipal nos anos de 2017, 2018 e de 01/01/2019 até 26/06/2019;
- 2) Ata de Registro de Preço nº 006/2019, 007/2019, 041/2019 e 042/2019 e seus respectivos ajustes.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

**ALMIRA RIBAS GARMS**  
Prefeita

ARG/AMM/kes  
OF

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo 07-632 Data 04/07/2019  
Responsável: my

# 1. PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.

## Resumo Diário de Abastecimentos por Combustível

Período: De 01/01/2019 até 26/06/2019

Page 1 of 3

|                                                |          |            |           |          |           |            |          |            |            |  |
|------------------------------------------------|----------|------------|-----------|----------|-----------|------------|----------|------------|------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL                           |          |            |           |          |           |            |          |            |            |  |
| 02 02 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS      |          |            |           |          |           |            |          |            |            |  |
| DIESEL                                         |          |            | GASOLINA  |          |           | ETANOL     |          |            | VR TOTAL   |  |
| QTDE LTS                                       | VR UNIT. | VR TOTAL   | QTDE LTS  | VR UNIT. | VR TOTAL  | QTDE LTS   | VR UNIT. | VR TOTAL   |            |  |
| 2.874,198                                      | 3,4003   | 9.773,07   | 4.249,789 | 4,0327   | 17.138,24 | 1.440,937  | 2,5777   | 3.714,36   | 30.625,67  |  |
| TOTAL: 02 02                                   |          | 9.773,07   | 4.249,789 |          | 17.138,24 | 1.440,937  |          | 3.714,36   | 30.625,67  |  |
| 02 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |          |            |           |          |           |            |          |            |            |  |
| DIESEL                                         |          |            | GASOLINA  |          |           | ETANOL     |          |            | VR TOTAL   |  |
| QTDE LTS                                       | VR UNIT. | VR TOTAL   | QTDE LTS  | VR UNIT. | VR TOTAL  | QTDE LTS   | VR UNIT. | VR TOTAL   |            |  |
| 664,886                                        | 3,4507   | 2.294,34   | 116,733   | 4,01     | 468,09    | 1.131,76   | 2,6027   | 2.945,64   | 5.708,08   |  |
| TOTAL: 02 03                                   |          | 2.294,34   | 116,733   |          | 468,09    | 1.131,76   |          | 2.945,64   | 5.708,08   |  |
| 02 04 DEPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS       |          |            |           |          |           |            |          |            |            |  |
| DIESEL                                         |          |            | GASOLINA  |          |           | ETANOL     |          |            | VR TOTAL   |  |
| QTDE LTS                                       | VR UNIT. | VR TOTAL   | QTDE LTS  | VR UNIT. | VR TOTAL  | QTDE LTS   | VR UNIT. | VR TOTAL   |            |  |
| 31.115,065                                     | 3,4057   | 105.969,01 | 2.441,803 | 3,9576   | 9.663,58  | 6.547,285  | 2,5893   | 16.952,808 | 132.585,40 |  |
| TOTAL: 02 04                                   |          | 105.969,01 | 2.441,803 |          | 9.663,58  | 6.547,285  |          | 16.952,81  | 132.585,40 |  |
| 02 05 DEPTO.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO     |          |            |           |          |           |            |          |            |            |  |
| DIESEL                                         |          |            | GASOLINA  |          |           | ETANOL     |          |            | VR TOTAL   |  |
| QTDE LTS                                       | VR UNIT. | VR TOTAL   | QTDE LTS  | VR UNIT. | VR TOTAL  | QTDE LTS   | VR UNIT. | VR TOTAL   |            |  |
| 929,286                                        | 3,3757   | 3.137,01   |           | 0,00     |           |            | 0,00     |            | 3.137,01   |  |
| TOTAL: 02 05                                   |          | 3.137,01   | 0         |          | 0,00      | 0          |          | 0,00       | 3.137,01   |  |
| 02 06 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                 |          |            |           |          |           |            |          |            |            |  |
| DIESEL                                         |          |            | GASOLINA  |          |           | ETANOL     |          |            | VR TOTAL   |  |
| QTDE LTS                                       | VR UNIT. | VR TOTAL   | QTDE LTS  | VR UNIT. | VR TOTAL  | QTDE LTS   | VR UNIT. | VR TOTAL   |            |  |
| 41.053,536                                     | 3,3518   | 137.604,74 | 13,974    | 4,0023   | 55,93     | 14.257,581 | 2,5909   | 36.940,34  | 174.601,01 |  |
| TOTAL: 02 06                                   |          | 137.604,74 | 13,974    |          | 55,93     | 14.257,581 |          | 36.940,34  | 174.601,01 |  |
| 02 07 DEPARTAMENTO DE CULTURA                  |          |            |           |          |           |            |          |            |            |  |
| DIESEL                                         |          |            | GASOLINA  |          |           | ETANOL     |          |            | VR TOTAL   |  |
| QTDE LTS                                       | VR UNIT. | VR TOTAL   | QTDE LTS  | VR UNIT. | VR TOTAL  | QTDE LTS   | VR UNIT. | VR TOTAL   |            |  |
|                                                | 0,00     |            |           | 0,00     |           | 262,045    | 2,6084   | 683,53     | 683,53     |  |
| TOTAL: 02 07                                   |          | 0,00       | 0         |          | 0,00      | 262,045    |          | 683,53     | 683,53     |  |
| 02 08 DEPARTAMENTO DE TURISMO                  |          |            |           |          |           |            |          |            |            |  |
| DIESEL                                         |          |            | GASOLINA  |          |           | ETANOL     |          |            | VR TOTAL   |  |
| QTDE LTS                                       | VR UNIT. | VR TOTAL   | QTDE LTS  | VR UNIT. | VR TOTAL  | QTDE LTS   | VR UNIT. | VR TOTAL   |            |  |
| 645,037                                        | 3,4107   | 2.200,03   | 984,433   | 3,9553   | 3.893,70  | 788,721    | 2,5603   | 2.019,33   | 8.113,06   |  |
| TOTAL: 02 08                                   |          | 2.200,03   | 984,433   |          | 3.893,70  | 788,721    |          | 2.019,33   | 8.113,06   |  |

# 1. PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.

## Resumo Diário de Abastecimentos por Combustível

Período: De 01/01/2019 até 26/06/2019

Page 2 of 3

### 02 .09 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

| DIESEL        |          |          | GASOLINA |          |          | ETANOL   |          |          | VR TOTAL  |
|---------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|
| QTDE LTS      | VR UNIT. | VR TOTAL | QTDE LTS | VR UNIT. | VR TOTAL | QTDE LTS | VR UNIT. | VR TOTAL |           |
| 2.593,194     | 3,4222   | 8.874,42 | 120      | 4,0783   | 489,40   | 763,266  | 2,7487   | 2.098,00 | 11.461,82 |
| TOTAL: 02 .09 |          |          |          |          |          |          |          |          |           |
| 2.593,194     |          | 8.874,42 | 120      |          | 489,40   | 763,266  |          | 2.098,00 | 11.461,82 |

### 02 .10 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

| DIESEL        |          |            | GASOLINA |          |          | ETANOL     |          |             | VR TOTAL   |
|---------------|----------|------------|----------|----------|----------|------------|----------|-------------|------------|
| QTDE LTS      | VR UNIT. | VR TOTAL   | QTDE LTS | VR UNIT. | VR TOTAL | QTDE LTS   | VR UNIT. | VR TOTAL    |            |
| 38.012,825    | 3,4333   | 130.508,54 | 729,969  | 3,8776   | 2.830,55 | 52.979,486 | 2,6187   | 138.739,942 | 272.079,03 |
| TOTAL: 02 .10 |          |            |          |          |          |            |          |             |            |
| 38.012,825    |          | 130.508,54 | 729,969  |          | 2.830,55 | 52.979,486 |          | 138.739,94  | 272.079,03 |

### 02 .11 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

| DIESEL        |          |          | GASOLINA |          |          | ETANOL    |          |            | VR TOTAL  |
|---------------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|----------|------------|-----------|
| QTDE LTS      | VR UNIT. | VR TOTAL | QTDE LTS | VR UNIT. | VR TOTAL | QTDE LTS  | VR UNIT. | VR TOTAL   |           |
| 1.335,531     | 3,3982   | 4.538,40 | 2,973    | 3,9975   | 11,88    | 4.663,403 | 2,5816   | 12.038,998 | 16.589,28 |
| TOTAL: 02 .11 |          |          |          |          |          |           |          |            |           |
| 1.335,531     |          | 4.538,40 | 2,973    |          | 11,88    | 4.663,403 |          | 12.039,00  | 16.589,28 |

### 02 .12 DEPTO.SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE

| DIESEL        |          |          | GASOLINA |          |          | ETANOL    |          |           | VR TOTAL |
|---------------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|----------|-----------|----------|
| QTDE LTS      | VR UNIT. | VR TOTAL | QTDE LTS | VR UNIT. | VR TOTAL | QTDE LTS  | VR UNIT. | VR TOTAL  |          |
|               | 0,00     |          | 611,293  | 3,9682   | 2.425,75 | 2.034,294 | 2,5762   | 5.240,659 | 7.666,41 |
| TOTAL: 02 .12 |          |          |          |          |          |           |          |           |          |
| 0             |          | 0,00     | 611,293  |          | 2.425,75 | 2.034,294 |          | 5.240,66  | 7.666,41 |

### 02 .15 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROJETOS ESPECIAIS

| DIESEL        |          |           | GASOLINA |          |          | ETANOL    |          |           | VR TOTAL  |
|---------------|----------|-----------|----------|----------|----------|-----------|----------|-----------|-----------|
| QTDE LTS      | VR UNIT. | VR TOTAL  | QTDE LTS | VR UNIT. | VR TOTAL | QTDE LTS  | VR UNIT. | VR TOTAL  |           |
| 25.444,974    | 3,4201   | 87.024,54 | 100,882  | 3,8956   | 393,00   | 2.116,422 | 2,5804   | 5.461,249 | 92.878,79 |
| TOTAL: 02 .15 |          |           |          |          |          |           |          |           |           |
| 25.444,974    |          | 87.024,54 | 100,882  |          | 393,00   | 2.116,422 |          | 5.461,25  | 92.878,79 |

### 02 .17 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

| DIESEL        |          |          | GASOLINA |          |          | ETANOL    |          |          | VR TOTAL |
|---------------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|----------|----------|----------|
| QTDE LTS      | VR UNIT. | VR TOTAL | QTDE LTS | VR UNIT. | VR TOTAL | QTDE LTS  | VR UNIT. | VR TOTAL |          |
|               | 0,00     |          | 163,888  | 4,0441   | 662,77   | 1.400,466 | 2,5909   | 3.628,42 | 4.291,19 |
| TOTAL: 02 .17 |          |          |          |          |          |           |          |          |          |
| 0             |          | 0,00     | 163,888  |          | 662,77   | 1.400,466 |          | 3.628,42 | 4.291,19 |

### 02 .19 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E HABITAÇÃO

| DIESEL        |          |          | GASOLINA |          |          | ETANOL   |          |          | VR TOTAL |
|---------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| QTDE LTS      | VR UNIT. | VR TOTAL | QTDE LTS | VR UNIT. | VR TOTAL | QTDE LTS | VR UNIT. | VR TOTAL |          |
|               | 0,00     |          | 298,209  | 3,9081   | 1.165,42 | 42,001   | 2,669    | 112,10   | 1.277,52 |
| TOTAL: 02 .19 |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| 0             |          | 0,00     | 298,209  |          | 1.165,42 | 42,001   |          | 112,10   | 1.277,52 |

# 1. PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.

## Resumo Diário de Abastecimentos por Combustível

Periodo: De 01/01/2019 até 26/06/2019

Page 3 of 3

|           |            |            |           |           |            |            |            |
|-----------|------------|------------|-----------|-----------|------------|------------|------------|
| TOTAL: 02 | 144.668,53 | 491.924,11 | 9.833.946 | 39.198,33 | 88.427,667 | 230.575,37 | 761.697,81 |
|-----------|------------|------------|-----------|-----------|------------|------------|------------|

# 1. PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.

## Resumo Diário de Abastecimentos por Combustível

Período: De 01/01/2018 até 31/12/2018

Page 1 of 3

|           |                                             |          |            |           |          |           |            |          |           |            |
|-----------|---------------------------------------------|----------|------------|-----------|----------|-----------|------------|----------|-----------|------------|
| 02        | PREFEITURA MUNICIPAL                        |          |            |           |          |           |            |          |           |            |
| 02        | 02 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS      |          |            |           |          |           |            |          |           |            |
|           | DIESEL                                      |          | GASOLINA   |           |          | ETANOL    |            |          | VR TOTAL  |            |
|           | QTDE LTS                                    | VR UNIT. | VR TOTAL   | QTDE LTS  | VR UNIT. | VR TOTAL  | QTDE LTS   | VR UNIT. | VR TOTAL  |            |
|           | 7.697,114                                   | 3,3736   | 25.966,93  | 8.700,494 | 4,1132   | 35.787,14 | 3.417,028  | 2,6044   | 8.899,30  | 70.653,37  |
| TOTAL: 02 | 02                                          |          |            |           |          |           |            |          |           |            |
|           | 7.697,114                                   |          | 25.966,93  | 8.700,494 |          | 35.787,14 | 3.417,028  |          | 8.899,30  | 70.653,37  |
| 02        | 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |          |            |           |          |           |            |          |           |            |
|           | DIESEL                                      |          | GASOLINA   |           |          | ETANOL    |            |          | VR TOTAL  |            |
|           | QTDE LTS                                    | VR UNIT. | VR TOTAL   | QTDE LTS  | VR UNIT. | VR TOTAL  | QTDE LTS   | VR UNIT. | VR TOTAL  |            |
|           | 883,992                                     | 3,4095   | 3.013,97   | 364,68    | 3,9851   | 1.453,27  | 3.228,187  | 2,6574   | 8.578,743 | 13.045,98  |
| TOTAL: 02 | 03                                          |          |            |           |          |           |            |          |           |            |
|           | 883,992                                     |          | 3.013,97   | 364,68    |          | 1.453,27  | 3.228,187  |          | 8.578,74  | 13.045,98  |
| 02        | 04 DEPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS       |          |            |           |          |           |            |          |           |            |
|           | DIESEL                                      |          | GASOLINA   |           |          | ETANOL    |            |          | VR TOTAL  |            |
|           | QTDE LTS                                    | VR UNIT. | VR TOTAL   | QTDE LTS  | VR UNIT. | VR TOTAL  | QTDE LTS   | VR UNIT. | VR TOTAL  |            |
|           | 77.835,662                                  | 3,3516   | 260.876,04 | 5.035,288 | 4,0334   | 20.309,09 | 13.083,469 | 2,6049   | 34.080,49 | 315.265,62 |
| TOTAL: 02 | 04                                          |          |            |           |          |           |            |          |           |            |
|           | 77.835,662                                  |          | 260.876,04 | 5.035,288 |          | 20.309,09 | 13.083,469 |          | 34.080,49 | 315.265,62 |
| 02        | 05 DEPTO.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO     |          |            |           |          |           |            |          |           |            |
|           | DIESEL                                      |          | GASOLINA   |           |          | ETANOL    |            |          | VR TOTAL  |            |
|           | QTDE LTS                                    | VR UNIT. | VR TOTAL   | QTDE LTS  | VR UNIT. | VR TOTAL  | QTDE LTS   | VR UNIT. | VR TOTAL  |            |
|           | 1.679,571                                   | 3,3628   | 5.648,11   |           | 0,00     |           |            | 0,00     |           | 5.648,11   |
| TOTAL: 02 | 05                                          |          |            |           |          |           |            |          |           |            |
|           | 1.679,571                                   |          | 5.648,11   | 0         |          | 0,00      | 0          |          | 0,00      | 5.648,11   |
| 02        | 06 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                 |          |            |           |          |           |            |          |           |            |
|           | DIESEL                                      |          | GASOLINA   |           |          | ETANOL    |            |          | VR TOTAL  |            |
|           | QTDE LTS                                    | VR UNIT. | VR TOTAL   | QTDE LTS  | VR UNIT. | VR TOTAL  | QTDE LTS   | VR UNIT. | VR TOTAL  |            |
|           | 68.039,392                                  | 3,3663   | 229.041,08 | 53,183    | 4,015    | 213,53    | 28.631,931 | 2,6056   | 74.602,41 | 303.857,02 |
| TOTAL: 02 | 06                                          |          |            |           |          |           |            |          |           |            |
|           | 68.039,392                                  |          | 229.041,08 | 53,183    |          | 213,53    | 28.631,931 |          | 74.602,41 | 303.857,02 |
| 02        | 07 DEPARTAMENTO DE CULTURA                  |          |            |           |          |           |            |          |           |            |
|           | DIESEL                                      |          | GASOLINA   |           |          | ETANOL    |            |          | VR TOTAL  |            |
|           | QTDE LTS                                    | VR UNIT. | VR TOTAL   | QTDE LTS  | VR UNIT. | VR TOTAL  | QTDE LTS   | VR UNIT. | VR TOTAL  |            |
|           |                                             | 0,00     |            | 3,932     | 4,0159   | 15,79     | 1.202,293  | 2,6115   | 3.139,73  | 3.155,52   |
| TOTAL: 02 | 07                                          |          |            |           |          |           |            |          |           |            |
|           | 0                                           |          | 0,00       | 3,932     |          | 15,79     | 1.202,293  |          | 3.139,73  | 3.155,52   |
| 02        | 08 DEPARTAMENTO DE TURISMO                  |          |            |           |          |           |            |          |           |            |
|           | DIESEL                                      |          | GASOLINA   |           |          | ETANOL    |            |          | VR TOTAL  |            |
|           | QTDE LTS                                    | VR UNIT. | VR TOTAL   | QTDE LTS  | VR UNIT. | VR TOTAL  | QTDE LTS   | VR UNIT. | VR TOTAL  |            |
|           | 1.245,399                                   | 3,3535   | 4.176,49   | 508,023   | 4,0932   | 2.079,45  | 1.120,319  | 2,62     | 2.935,29  | 9.191,23   |
| TOTAL: 02 | 08                                          |          |            |           |          |           |            |          |           |            |
|           | 1.245,399                                   |          | 4.176,49   | 508,023   |          | 2.079,45  | 1.120,319  |          | 2.935,29  | 9.191,23   |

# 1. PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.

## Resumo Diário de Abastecimentos por Combustível

Período: De 01/01/2018 até 31/12/2018

Page 2 of 3

### 02 .09 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

| DIESEL        |          |           | GASOLINA |          |          | ETANOL   |          |          | VR TOTAL  |
|---------------|----------|-----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|
| QTDE LTS      | VR UNIT. | VR TOTAL  | QTDE LTS | VR UNIT. | VR TOTAL | QTDE LTS | VR UNIT. | VR TOTAL |           |
| 3.388,294     | 3,3713   | 11.422,89 | 108,891  | 4,1429   | 451,12   | 2.629,14 | 2,6108   | 6.864,18 | 18.738,19 |
| TOTAL: 02 .09 |          |           |          |          |          |          |          |          |           |
| 3.388,294     |          | 11.422,89 | 108,891  |          | 451,12   | 2.629,14 |          | 6.864,18 | 18.738,19 |

### 02 .10 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

| DIESEL        |          |            | GASOLINA  |          |           | ETANOL      |          |             | VR TOTAL   |
|---------------|----------|------------|-----------|----------|-----------|-------------|----------|-------------|------------|
| QTDE LTS      | VR UNIT. | VR TOTAL   | QTDE LTS  | VR UNIT. | VR TOTAL  | QTDE LTS    | VR UNIT. | VR TOTAL    |            |
| 69.356,591    | 3,3908   | 235.176,94 | 3.591,928 | 4,229    | 15.190,29 | 124.714,032 | 2,6447   | 329.834,144 | 580.201,37 |
| TOTAL: 02 .10 |          |            |           |          |           |             |          |             |            |
| 69.356,591    |          | 235.176,94 | 3.591,928 |          | 15.190,29 | 124.714,032 |          | 329.834,14  | 580.201,37 |

### 02 .11 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

| DIESEL        |          |           | GASOLINA |          |          | ETANOL     |          |           | VR TOTAL  |
|---------------|----------|-----------|----------|----------|----------|------------|----------|-----------|-----------|
| QTDE LTS      | VR UNIT. | VR TOTAL  | QTDE LTS | VR UNIT. | VR TOTAL | QTDE LTS   | VR UNIT. | VR TOTAL  |           |
| 3.485,856     | 3,316    | 11.559,04 | 8,728    | 4,0706   | 35,53    | 10.575,513 | 2,6096   | 27.598,18 | 39.192,75 |
| TOTAL: 02 .11 |          |           |          |          |          |            |          |           |           |
| 3.485,856     |          | 11.559,04 | 8,728    |          | 35,53    | 10.575,513 |          | 27.598,18 | 39.192,75 |

### 02 .12 DEPTO.SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE

| DIESEL        |          |          | GASOLINA  |          |          | ETANOL   |          |          | VR TOTAL  |
|---------------|----------|----------|-----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|
| QTDE LTS      | VR UNIT. | VR TOTAL | QTDE LTS  | VR UNIT. | VR TOTAL | QTDE LTS | VR UNIT. | VR TOTAL |           |
|               | 0,00     |          | 1.231,973 | 4,1004   | 5.051,63 | 3.152,57 | 2,6038   | 8.208,65 | 13.260,28 |
| TOTAL: 02 .12 |          |          |           |          |          |          |          |          |           |
| 0             |          | 0,00     | 1.231,973 |          | 5.051,63 | 3.152,57 |          | 8.208,65 | 13.260,28 |

### 02 .15 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROJETOS ESPECIAIS

| DIESEL        |          |            | GASOLINA |          |          | ETANOL    |          |           | VR TOTAL   |
|---------------|----------|------------|----------|----------|----------|-----------|----------|-----------|------------|
| QTDE LTS      | VR UNIT. | VR TOTAL   | QTDE LTS | VR UNIT. | VR TOTAL | QTDE LTS  | VR UNIT. | VR TOTAL  |            |
| 51.487,612    | 3,3982   | 174.967,71 | 26,342   | 4,1372   | 108,98   | 4.031,733 | 2,6193   | 10.560,36 | 185.637,05 |
| TOTAL: 02 .15 |          |            |          |          |          |           |          |           |            |
| 51.487,612    |          | 174.967,71 | 26,342   |          | 108,98   | 4.031,733 |          | 10.560,36 | 185.637,05 |

### 02 .17 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

| DIESEL        |          |          | GASOLINA |          |          | ETANOL    |          |          | VR TOTAL |
|---------------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|----------|----------|----------|
| QTDE LTS      | VR UNIT. | VR TOTAL | QTDE LTS | VR UNIT. | VR TOTAL | QTDE LTS  | VR UNIT. | VR TOTAL |          |
|               | 0,00     |          | 478,285  | 4,0651   | 1.944,29 | 2.376,318 | 2,6067   | 6.194,28 | 8.138,57 |
| TOTAL: 02 .17 |          |          |          |          |          |           |          |          |          |
| 0             |          | 0,00     | 478,285  |          | 1.944,29 | 2.376,318 |          | 6.194,28 | 8.138,57 |

### 02 .19 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E HABITAÇÃO

| DIESEL        |          |          | GASOLINA |          |          | ETANOL   |          |          | VR TOTAL |
|---------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| QTDE LTS      | VR UNIT. | VR TOTAL | QTDE LTS | VR UNIT. | VR TOTAL | QTDE LTS | VR UNIT. | VR TOTAL |          |
|               | 0,00     |          | 181,003  | 4,2667   | 772,29   | 120,008  | 2,61     | 313,22   | 1.085,51 |
| TOTAL: 02 .19 |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| 0             |          | 0,00     | 181,003  |          | 772,29   | 120,008  |          | 313,22   | 1.085,51 |

# 1. PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.

## Resumo Diário de Abastecimentos por Combustível

Periodo: De 01/01/2018 até 31/12/2018

Page 3 of 3

|           |             |            |           |           |            |            |              |
|-----------|-------------|------------|-----------|-----------|------------|------------|--------------|
| TOTAL: 02 | 285.099,481 | 961.849,20 | 20.292,75 | 83.412,40 | 198.282,54 | 521.808,98 | 1.567.070,58 |
|-----------|-------------|------------|-----------|-----------|------------|------------|--------------|

# 1. PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.

## Resumo Diário de Abastecimentos por Combustível

Período: De 01/01/2017 até 31/12/2017

Page 1 of 2

02

PREFEITURA MUNICIPAL

02 02 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

| DIESEL       |          |           | GASOLINA  |           |           | ETANOL    |          |            | VR TOTAL  |
|--------------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|------------|-----------|
| QTDE LTS     | VR UNIT. | VR TOTAL  | QTDE LTS  | VR UNIT.  | VR TOTAL  | QTDE LTS  | VR UNIT. | VR TOTAL   |           |
| 7.227,079    | 2,9875   | 21.590,58 | 7.148,201 | 3,668     | 26.219,72 | 4.236,162 | 2,4466   | 10.364,394 | 58.174,70 |
| TOTAL: 02 02 |          | 7.227,079 | 21.590,58 | 7.148,201 | 26.219,72 | 4.236,162 |          | 10.364,39  | 58.174,70 |

02 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

| DIESEL       |          |           | GASOLINA |          |          | ETANOL    |          |           | VR TOTAL  |
|--------------|----------|-----------|----------|----------|----------|-----------|----------|-----------|-----------|
| QTDE LTS     | VR UNIT. | VR TOTAL  | QTDE LTS | VR UNIT. | VR TOTAL | QTDE LTS  | VR UNIT. | VR TOTAL  |           |
| 1.127,535    | 2,9752   | 3.354,68  | 373,538  | 3,686    | 1.376,88 | 2.392,961 | 2,4362   | 5.829,794 | 10.561,35 |
| TOTAL: 02 03 |          | 1.127,535 | 3.354,68 | 373,538  | 1.376,88 | 2.392,961 |          | 5.829,79  | 10.561,35 |

02 04 DEPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

| DIESEL       |          |            | GASOLINA   |           |           | ETANOL    |          |           | VR TOTAL   |
|--------------|----------|------------|------------|-----------|-----------|-----------|----------|-----------|------------|
| QTDE LTS     | VR UNIT. | VR TOTAL   | QTDE LTS   | VR UNIT.  | VR TOTAL  | QTDE LTS  | VR UNIT. | VR TOTAL  |            |
| 70.818,528   | 2,9398   | 208.193,69 | 4.409,039  | 3,6788    | 16.219,94 | 16.608,82 | 2,4529   | 40.740,11 | 265.153,74 |
| TOTAL: 02 04 |          | 70.818,528 | 208.193,69 | 4.409,039 | 16.219,94 | 16.608,82 |          | 40.740,11 | 265.153,74 |

02 05 DEPTO.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

| DIESEL       |          |           | GASOLINA  |          |          | ETANOL   |          |          | VR TOTAL  |
|--------------|----------|-----------|-----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|
| QTDE LTS     | VR UNIT. | VR TOTAL  | QTDE LTS  | VR UNIT. | VR TOTAL | QTDE LTS | VR UNIT. | VR TOTAL |           |
| 3.681,004    | 2,8878   | 10.630,03 |           | 0,00     |          |          | 0,00     |          | 10.630,03 |
| TOTAL: 02 05 |          | 3.681,004 | 10.630,03 | 0        | 0,00     | 0        |          | 0,00     | 10.630,03 |

02 06 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

| DIESEL       |          |            | GASOLINA   |          |          | ETANOL     |          |            | VR TOTAL   |
|--------------|----------|------------|------------|----------|----------|------------|----------|------------|------------|
| QTDE LTS     | VR UNIT. | VR TOTAL   | QTDE LTS   | VR UNIT. | VR TOTAL | QTDE LTS   | VR UNIT. | VR TOTAL   |            |
| 73.532,353   | 2,9171   | 214.502,39 | 230,862    | 3,5813   | 826,79   | 26.396,737 | 2,4168   | 63.796,014 | 279.125,19 |
| TOTAL: 02 06 |          | 73.532,353 | 214.502,39 | 230,862  | 826,79   | 26.396,737 |          | 63.796,01  | 279.125,19 |

02 07 DEPARTAMENTO DE CULTURA

| DIESEL       |          |          | GASOLINA |          |          | ETANOL   |          |          | VR TOTAL |
|--------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| QTDE LTS     | VR UNIT. | VR TOTAL | QTDE LTS | VR UNIT. | VR TOTAL | QTDE LTS | VR UNIT. | VR TOTAL |          |
|              | 0,00     |          |          | 0,00     |          | 797,745  | 2,4616   | 1.963,70 | 1.963,70 |
| TOTAL: 02 07 |          | 0        | 0,00     | 0        | 0,00     | 797,745  |          | 1.963,70 | 1.963,70 |

02 08 DEPARTAMENTO DE TURISMO

| DIESEL       |          |           | GASOLINA |          |          | ETANOL    |          |          | VR TOTAL |
|--------------|----------|-----------|----------|----------|----------|-----------|----------|----------|----------|
| QTDE LTS     | VR UNIT. | VR TOTAL  | QTDE LTS | VR UNIT. | VR TOTAL | QTDE LTS  | VR UNIT. | VR TOTAL |          |
| 1.093,003    | 2,915    | 3.186,14  | 225,827  | 3,6536   | 825,09   | 1.418,671 | 2,4234   | 3.438,01 | 7.449,24 |
| TOTAL: 02 08 |          | 1.093,003 | 3.186,14 | 225,827  | 825,09   | 1.418,671 |          | 3.438,01 | 7.449,24 |

# 1. PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.

## Resumo Diário de Abastecimentos por Combustível

Período: De 01/01/2017 até 31/12/2017

Page 2 of 2

### 02 .09 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

| DIESEL        |          |           | GASOLINA |          |          | ETANOL    |          |            | VR TOTAL  |
|---------------|----------|-----------|----------|----------|----------|-----------|----------|------------|-----------|
| QTDE LTS      | VR UNIT. | VR TOTAL  | QTDE LTS | VR UNIT. | VR TOTAL | QTDE LTS  | VR UNIT. | VR TOTAL   |           |
| 4.446,871     | 2,8951   | 12.874,01 | 123,66   | 3,4499   | 426,61   | 5.741,674 | 2,4496   | 14.064,673 | 27.365,29 |
| TOTAL: 02 .09 |          |           |          |          |          |           |          |            |           |
| 4.446,871     |          | 12.874,01 | 123,66   |          | 426,61   | 5.741,674 |          | 14.064,67  | 27.365,29 |

### 02 .10 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

| DIESEL        |          |            | GASOLINA  |          |           | ETANOL      |          |             | VR TOTAL   |
|---------------|----------|------------|-----------|----------|-----------|-------------|----------|-------------|------------|
| QTDE LTS      | VR UNIT. | VR TOTAL   | QTDE LTS  | VR UNIT. | VR TOTAL  | QTDE LTS    | VR UNIT. | VR TOTAL    |            |
| 62.706,168    | 3,0249   | 189.677,22 | 8.216,624 | 3,7188   | 30.556,34 | 169.405,465 | 2,5938   | 439.397,675 | 659.631,24 |
| TOTAL: 02 .10 |          |            |           |          |           |             |          |             |            |
| 62.706,168    |          | 189.677,22 | 8.216,624 |          | 30.556,34 | 169.405,465 |          | 439.397,67  | 659.631,24 |

### 02 .11 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

| DIESEL        |          |           | GASOLINA |          |          | ETANOL    |          |            | VR TOTAL  |
|---------------|----------|-----------|----------|----------|----------|-----------|----------|------------|-----------|
| QTDE LTS      | VR UNIT. | VR TOTAL  | QTDE LTS | VR UNIT. | VR TOTAL | QTDE LTS  | VR UNIT. | VR TOTAL   |           |
| 5.148,913     | 2,9838   | 15.363,54 | 50,944   | 3,4648   | 176,51   | 9.573,342 | 2,4533   | 23.486,412 | 39.026,46 |
| TOTAL: 02 .11 |          |           |          |          |          |           |          |            |           |
| 5.148,913     |          | 15.363,54 | 50,944   |          | 176,51   | 9.573,342 |          | 23.486,41  | 39.026,46 |

### 02 .12 DEPTO.SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE

| DIESEL        |          |          | GASOLINA |          |          | ETANOL    |          |          | VR TOTAL |
|---------------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|----------|----------|----------|
| QTDE LTS      | VR UNIT. | VR TOTAL | QTDE LTS | VR UNIT. | VR TOTAL | QTDE LTS  | VR UNIT. | VR TOTAL |          |
|               | 0,00     |          | 365,361  | 3,6714   | 1.341,37 | 2.098,093 | 2,4669   | 5.175,73 | 6.517,10 |
| TOTAL: 02 .12 |          |          |          |          |          |           |          |          |          |
| 0             |          | 0,00     | 365,361  |          | 1.341,37 | 2.098,093 |          | 5.175,73 | 6.517,10 |

### 02 .15 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROJETOS ESPECIAIS

| DIESEL        |          |           | GASOLINA |          |          | ETANOL    |          |           | VR TOTAL  |
|---------------|----------|-----------|----------|----------|----------|-----------|----------|-----------|-----------|
| QTDE LTS      | VR UNIT. | VR TOTAL  | QTDE LTS | VR UNIT. | VR TOTAL | QTDE LTS  | VR UNIT. | VR TOTAL  |           |
| 23.943,858    | 2,9535   | 70.717,51 | 15,055   | 3,5922   | 54,08    | 6.167,521 | 2,4722   | 15.247,17 | 86.018,76 |
| TOTAL: 02 .15 |          |           |          |          |          |           |          |           |           |
| 23.943,858    |          | 70.717,51 | 15,055   |          | 54,08    | 6.167,521 |          | 15.247,17 | 86.018,76 |

### 02 .17 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

| DIESEL        |          |          | GASOLINA |          |          | ETANOL    |          |          | VR TOTAL |
|---------------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|----------|----------|----------|
| QTDE LTS      | VR UNIT. | VR TOTAL | QTDE LTS | VR UNIT. | VR TOTAL | QTDE LTS  | VR UNIT. | VR TOTAL |          |
|               | 0,00     |          | 576,18   | 3,6497   | 2.102,89 | 2.230,004 | 2,4493   | 5.462,04 | 7.564,93 |
| TOTAL: 02 .17 |          |          |          |          |          |           |          |          |          |
| 0             |          | 0,00     | 576,18   |          | 2.102,89 | 2.230,004 |          | 5.462,04 | 7.564,93 |

|             |  |            |            |  |           |             |  |            |              |
|-------------|--|------------|------------|--|-----------|-------------|--|------------|--------------|
| TOTAL: 02   |  |            |            |  |           |             |  |            |              |
| 253.725,312 |  | 750.089,79 | 21.735,291 |  | 80.126,22 | 247.067,195 |  | 628.965,72 | 1.459.181,74 |



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2019**

**PROCESSO: Nº 013/2019**

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2019, na sede da **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº 1.430, inscrita no CNPJ sob o nº 44.547.305/0001-93, representada neste ato pela **Sra. Almira Ribas Garms**, residente à Av. Paraguaçu, nº 784, Centro, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 5.878.173-0 e do CPF nº 110.722.998-79, e de outro lado a empresa **Delta Auto Posto de Paraguaçu Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.386.763/0001-73, situada na Av. Siqueira Campos, nº 953 - Centro, na Cidade de Paraguaçu Paulista - SP, neste ato representada pelo Sr. **José Antonio Alves**, portador da carteira de identidade nº 10.768.843, e do CPF nº 053.419.138-09, a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preço nº 012/2019, homologado pela Sra. Prefeita Municipal, Resolve registrar os preços para **Contratação de posto de combustíveis, para abastecimento da frota municipal de veículos**, para esta municipalidade, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, Tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

| Item | 3695        | DELTA AUTO POSTO DE PARAGUACU LTDA | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------|------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
|      | Código      | Descrição do Produto/Serviço       |         |            |                |             |
| 2    | 005.000.001 | GASOLINA COMUM                     | LTS     | 40000      | 3,65           | 146.000,00  |
| 4    | 005.000.014 | ÓLEO DIESEL S10                    | LTS     | 160000     | 3,19           | 510.400,00  |
|      |             | Total do Proponente                |         |            |                | 656.400,00  |

### I – DO OBJETO:

1.1. **Contratação de posto de combustíveis, para abastecimento da frota municipal de veículos**, nas quantidades e de acordo com as especificações previstas no anexo I do Edital, do Pregão 012/2019, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

### II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### III – DAS PENALIDADES

3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não manter a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

3.2. com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº 775/06, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa as seguintes penalidades:

3.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

- a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

3.2.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% sobre o valor homologado;



- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas "c" e "d" do subitem 3.2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

3.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

3.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras "a", "d" e "c" do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Pregoeiro. O recurso deverá ser entregue ao Pregoeiro, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, o Pregoeiro poderá reconsiderar e prover o pedido.

#### IV – DOS PREÇOS

4.2. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 012/2019 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### V – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1 - Os fornecimentos dos produtos obedecerão as necessidades da Prefeitura, com emissão de Autorização de Entrega, tomando como base as quantidades estimadas de consumo e disponibilidades financeira.

1.1 – O fornecimento (abastecimento dos veículos oficiais) e/ou entrega dos produtos, será(ão) no estabelecimento da **CONTRATADA**, mediante apresentação em 2(duas) vias do **documento de requisição**, preenchido com as especificações e quantidade(s) do(s) produtos solicita(s) e devidamente assinado e carimbado pelo Responsável do Setor de Transporte da Prefeitura, ficando a primeira via em poder da **CONTRATADA** no ato do abastecimento e a segunda via, devidamente assinada e carimbada pela **CONTRATADA**, será entregue para o motorista que deverá entregar no Setor de Transporte.

2 - Em razão da relação *custo x benefício* da contratação e, em observância aos Princípios da Economicidade e da Racionalidade, o licitante, cujos o(s) posto(s) responsável (eis) pelo abastecimento estejam localizados na zona urbana do Município.

3 – A(s) Autorização(ões) de Entrega(s) será(ão) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4 - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em "NOTA DE EMPENHO", e emitida a autorização de entrega.

5 - Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, carga, descarga, motorista, ajudantes, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

#### VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos** do mês subsequente ao vencido.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1. A Detentora da Ata fica obrigada a:

a) - Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

b) - Manter, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas para o certame;

c) - Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

d) - Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

e) - Entregar produtos com as especificações de qualidade postas no presente edital. (anexo - I).

7.2. Entregar os objetos contratados no local indicado nesta Ata, item 5.1.

7.3. Os materiais entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.



# **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

## **VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

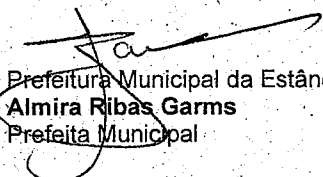
8.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº 012/2019, e seus anexos, e a proposta da empresa Delta Auto Posto de Paraguaçu Ltda, classificadas em 1º(s) lugar, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 – A detentora da presente Ata obriga-se a manter durante toda a execução do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o originou.

8.3. Fica eleito o Foro de Paraguaçu Paulista, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

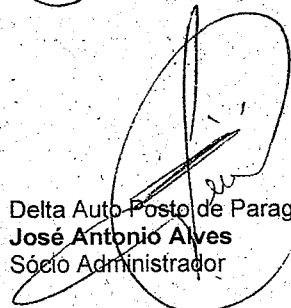
8.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas aplicáveis.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 01 de Fevereiro de 2019.

  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**Almira Ribas Garms**

Prefeita Municipal

  
Delta Auto Posto de Paraguaçu Ltda

**José Antonio Alves**

Sócio Administrador



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*

*Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100*

*CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo*

3

**DESPACHO**

**Ref.: Processo N.º 013/2019**

**PP N.º 012/2019**

**ATA N.º 006/2019**

**Objeto:** Contratação de posto de combustíveis, para abastecimento da frota municipal de veículos.

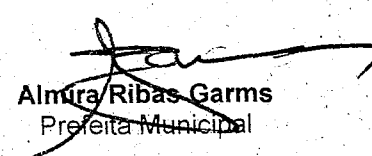
De posse de toda documentação que compõe o processo referenciado que objetiva o **reajuste** de preço da referida Ata de Registro de Preços, e,

- Diante das manifestações técnicas contidas no parecer exarado pelo Departamento Jurídico;  
- Do disposto na letra "d" do inciso II do artigo 65 da N.8.666/93 e suas posteriores alterações;

- Decido, deferir o pedido de **reajuste de preço**, solicitado pela empresa **Delta Auto Posto de Paraguaçu Ltda**, passando os valores dos produtos a custar:

| Item | Descrição      | Preço atual | Preço Solicitado | Novo preço autorizado |
|------|----------------|-------------|------------------|-----------------------|
| 2    | GASOLINA COMUM | 3,65        | <b>3,782</b>     | <b>3,782</b>          |
| 4    | DIESEL S10     | 3,19        | <b>3,245</b>     | <b>3,245</b>          |

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 21 de Fevereiro de 2019.

  
**Alмира Ribas Garms**  
Prefeita Municipal



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*  
Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

**DESPACHO**

Ref.: Processo N.º 013/2019  
PP N.º 012/2019  
ATA N.º 006/2019

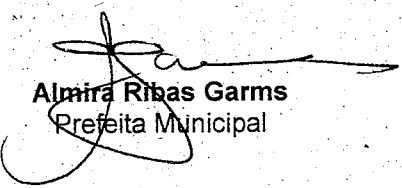
**Objeto:** Contratação de posto de combustíveis, para abastecimento da frota municipal de veículos.

De posse de toda documentação que compõe o processo referenciado que objetiva o **reajuste** de preço da referida Ata de Registro de Preços, e,

- Diante das manifestações técnicas contidas no parecer exarado pelo Departamento Jurídico;
- Do disposto na letra "d" do inciso II do artigo 65 da N.8.666/93 e suas posteriores alterações;
- Decido, deferir o pedido de **reajuste de preço**, solicitado pela empresa **Delta Auto Posto de Paraguaçu Ltda**, passando os valores dos produtos a custar:

| Item | Descrição  | Preço atual | Preço Solicitado | Novo preço autorizado |
|------|------------|-------------|------------------|-----------------------|
| 4    | DIESEL S10 | 3,245       | <b>3,32</b>      | <b>3,32</b>           |

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 28 de Fevereiro de 2019.

  
**Almira Ribas Garms**  
Prefeita Municipal



**DESPACHO**

Ref.: Processo N.º 013/2019  
PP N.º 012/2019  
ATA N.º 006/2019

**Objeto:** Contratação de posto de combustíveis, para abastecimento da frota municipal de veículos.

De posse de toda documentação que compõe o processo referenciado que objetiva o **reajuste** de preço da referida Ata de Registro de Preços, e,

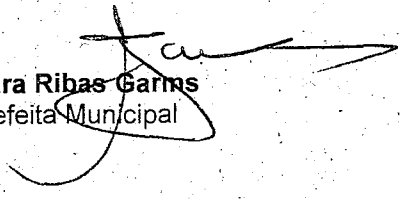
- Diante das manifestações técnicas contidas no parecer exarado pelo Departamento Jurídico;

- Do disposto na letra "d" do inciso II do artigo 65 da N.8.666/93 e suas posteriores alterações;

- Decido, deferir o pedido de **reajuste de preço**, solicitado pela empresa **Delta Auto Posto de Paraguaçu Ltda**, passando os valores dos produtos a custar:

| Item | Descrição  | Preço atual | Preço Solicitado | Novo preço autorizado |
|------|------------|-------------|------------------|-----------------------|
| 4    | DIESEL S10 | 3,32        | 3,38             | 3,38                  |

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 15 de Março de 2019.

  
**Almira Ribas Garms**  
Prefeita Municipal



**DESPACHO**

Ref.: Processo N.º 013/2019  
PP N.º 012/2019  
ATA N.º 006/2019

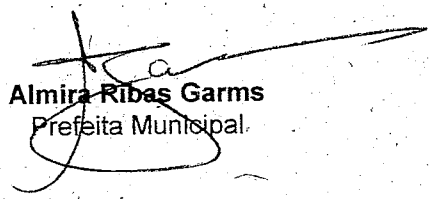
**Objeto:** Contratação de posto de combustíveis, para abastecimento da frota municipal de veículos.

De posse de toda documentação que compõe o processo referenciado que objetiva a **redução** de preço da referida Ata de Registro de Preços, e,

- Diante das manifestações técnicas contidas no parecer exarado pelo Departamento Jurídico;
- Do disposto na letra "d" do inciso II do artigo 65 da N.8.666/93 e suas posteriores alterações;
- Decido, deferir o pedido de **redução de preço**, solicitado pela empresa Delta Auto Posto de Paraguaçu Ltda, passando os valores dos produtos a custar:

| Item | Descrição  | Preço atual | Valor Redução | Novo preço autorizado |
|------|------------|-------------|---------------|-----------------------|
| 4    | DIESEL S10 | 3,38        | 0,04          | 3,34                  |

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 21 de Março de 2019.

  
Almira Ribas Garms  
Prefeita Municipal.



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*

*Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100*

*CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo*

**DESPACHO**

**Ref.: Processo N.º 013/2019  
PP N.º 012/2019  
ATA N.º 006/2019**

**Objeto:** Contratação de posto de combustíveis, para abastecimento da frota municipal de veículos.

De posse de toda documentação que compõe o processo referenciado que objetiva o **reajuste** de preço da referida Ata de Registro de Preços, e,

- Diante das manifestações técnicas contidas no parecer exarado pelo Departamento Jurídico;

- Do disposto na letra "d" do inciso II do artigo 65 da N.8.666/93 e suas posteriores alterações;

- Decido, deferir o pedido de **reajuste de preço**, solicitado pela empresa **Delta Auto Posto de Paraguaçu Ltda**, passando o valor do produto a custar:

| Item | Descrição  | Preço atual | Preço Solicitado | Novo preço autorizado |
|------|------------|-------------|------------------|-----------------------|
| 4    | DIESEL S10 | 3,34        | 3,44             | 3,44                  |

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 22 de Abril de 2019.

  
**Almira Ribas Garms**  
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93.- Estado de São Paulo

**DESPACHO**

Ref.: Processo N.º 013/2019  
PP N.º 012/2019  
ATA N.º 006/2019

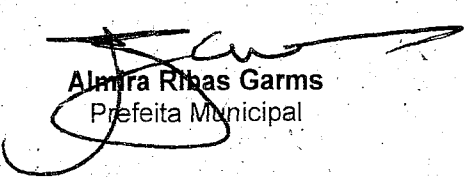
**Objeto:** Contratação de posto de combustíveis, para abastecimento da frota municipal de veículos.

De posse de toda documentação que compõe o processo referenciado que objetiva o **reajuste** de preço da referida Ata de Registro de Preços, e,

- Diante das manifestações técnicas contidas no parecer exarado pelo Departamento Jurídico;
- Do disposto na letra "d" do inciso II do artigo 65 da N.8.666/93 e suas posteriores alterações;
- Decido, deferir o pedido de **reajuste de preço**, solicitado pela empresa **Delta Auto Posto de Paraguaçu Ltda**, passando a partir de 21/05/2019 o valor do produto a custar:

| Item | Descrição  | Preço atual | Preço Solicitado | Novo preço autorizado |
|------|------------|-------------|------------------|-----------------------|
| 4    | DIESEL S10 | 3,44        | 3,49             | 3,46                  |

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 21 de maio de 2019.

  
Almiria Ribas Garms  
Prefeita Municipal



**DESPACHO**

Ref.: Processo N.º 013/2019  
PP N.º 012/2019  
ATA N.º 006/2019

**Objeto:** Contratação de posto de combustíveis, para abastecimento da frota municipal de veículos.

De posse de toda documentação que compõe o processo referenciado que objetiva o **reajuste** de preço da referida Ata de Registro de Preços, e,

- Diante das manifestações técnicas contidas no parecer exarado pelo Departamento Jurídico;
- Do disposto na letra "d" do inciso II do artigo 65 da N.8.666/93 e suas posteriores alterações;
- Decido, deferir o pedido de **reajuste de preço**, solicitado pela empresa **Delta Auto Posto de Paraguaçu Ltda**, passando o valor do produto a custar:

| Item | Descrição      | Preço atual | Preço Solicitado | Novo preço autorizado |
|------|----------------|-------------|------------------|-----------------------|
| 2    | GASOLINA COMUM | 3,782       | 3,91             | 3,91                  |

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 20 de Março de 2019.

  
**Almira Ribas Garms**  
Prefeita Municipal



**DESPACHO**

Ref.: Processo N.º 013/2019  
PP N.º 012/2019  
ATA N.º 006/2019

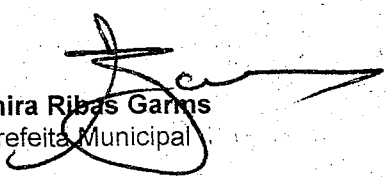
**Objeto:** Contratação de posto de combustíveis, para abastecimento da frota municipal de veículos.

De posse de toda documentação que compõe o processo referenciado que objetiva o **reajuste** de preço da referida Ata de Registro de Preços, e,

- Diante das manifestações técnicas contidas no parecer exarado pelo Departamento Jurídico;
- Do disposto na letra "d" do inciso II do artigo 65 da N.8.666/93 e suas posteriores alterações;
- Decido, deferir o pedido de **reajuste de preço**, solicitado pela empresa **Delta Auto Posto de Paraguaçu Ltda**, passando o valor do produto a custar:

| Item | Descrição      | Preço atual | Preço Solicitado | Novo preço autorizado |
|------|----------------|-------------|------------------|-----------------------|
| 2    | GASOLINA COMUM | 3,91        | 4,01             | 4,01                  |

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 12 de Abril de 2019.

  
Almira Ribas Garms  
Prefeita Municipal



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*  
*Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100*  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

**DESPACHO**

Ref.: **Processo N.º 013/2019**  
**PP N.º 012/2019**  
**ATA N.º 006/2019**

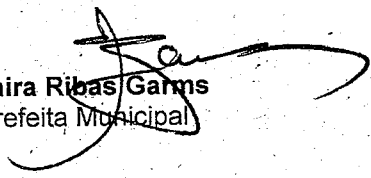
**Objeto:** Contratação de posto de combustíveis, para abastecimento da frota municipal de veículos.

De posse de toda documentação que compõe o processo referenciado que objetiva a **redução** de preço da referida Ata de Registro de Preços, e,

- Diante das manifestações técnicas contidas no parecer exarado pelo Departamento Jurídico;
- Do disposto na letra "d" do inciso II do artigo 65 da N.8.666/93 e suas posteriores alterações;
- Decido, deferir o pedido de **baixa de preço**, solicitado pela empresa **Delta Auto Posto de Paraguaçu Ltda**, passando a partir de 13/06/2019 o valor do produto a custar:

| Item | Descrição      | Preço atual | Redução | Novo preço autorizado |
|------|----------------|-------------|---------|-----------------------|
| 2    | GASOLINA COMUM | 4,01        | 0,06    | 3,95                  |
| 4    | DIESEL S10     | 3,46        | 0,10    | 3,36                  |

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 13 de junho de 2019.

  
**Almira Ribas Garms**  
Prefeita Municipal



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2019**  
**PROCESSO: Nº 013/2019**

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2019, na sede da **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº1.430, inscrita no CNPJ sob o nº44.547.305/0001-93, representada neste ato pela **Sra. Almira Ribas Garms**, residente à Av. Paraguaçu, nº 784, Centro, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 5.878.173-0 e do CPF nº 110.722.998-79, e de outro lado a empresa **Auto Posto e Conveniência Casa Amarela Ltda. – EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.839.650/0001-81, situada na Avenida Paraguaçu, nº 282 - Centro, na Cidade de Paraguaçu Paulista, neste ato representada pelo **Sr. Luis Carlos Jorge Alfredo**, portador da carteira de identidade nº 18.538.920 SSP/SP e do CPF/MF nº 088.046.398-81, a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preço nº 012/2019, homologado pela Sra. Prefeita Municipal, Resolve registrar os preços para **Contratação de posto de combustíveis, para abastecimento da frota municipal de veículos**, para esta municipalidade, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, Tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

| Item                | Código      | 21730<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total  |
|---------------------|-------------|---------------------------------------|---------|------------|----------------|--------------|
| 1                   | 005.000.002 | ETANOL                                | LTS     | 390000     | 2,34           | 912.600,00   |
| 3                   | 005.000.003 | OLEO DIESEL                           | LTS     | 370000     | 3,25           | 1.202.500,00 |
| Total do Proponente |             |                                       |         |            |                | 2.115.100,00 |

### I – DO OBJETO:

1.1. **Contratação de posto de combustíveis, para abastecimento da frota municipal de veículos**, nas quantidades e de acordo com as especificações previstas no anexo I do Edital, do Pregão 012/2019, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

### II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### III - DAS PENALIDADES

3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

e) não mantiver a proposta;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

3.2. com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº 775/06, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa as seguintes penalidades:

3.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

3.2.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% sobre o valor homologado;



- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas "c" e "d" do subitem 3.2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

3.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

3.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras "a", "d" e "c" do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Pregoeiro. O recurso deverá ser entregue ao Pregoeiro, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, o Pregoeiro poderá reconsiderar e prover o pedido.

#### IV – DOS PREÇOS

4.2. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 012/2019 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### V – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1 - Os fornecimentos dos produtos obedecerão as necessidades da Prefeitura, com emissão de Autorização de Entrega, tomando como base as quantidades estimadas de consumo e disponibilidades financeira.

1.1 - O fornecimento (abastecimento dos veículos oficiais) e/ou entrega dos produtos, será(ão) no estabelecimento da **CONTRATADA**, mediante apresentação em 2(duas) vias do **documento de requisição**, preenchido com as especificações e quantidade(s) do(s) produtos solicita(s) e devidamente assinado e carimbado pelo Responsável do Setor de Transporte da Prefeitura, ficando a primeira via em poder da **CONTRATADA** no ato do abastecimento e a segunda via, devidamente assinada e carimbada pela **CONTRATADA**, será entregue para o motorista que deverá entregar no Setor de Transporte.

2 - Em razão da relação *custo x benefício* da contratação e, em observância aos Princípios da Economicidade e da Racionalidade, o licitante, cujos o(s) posto(s) responsável(eis) pelo abastecimento estejam localizados na zona urbana do Município.

3 - A(s) Autorização(ões) de Entrega(s) será(ão) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4 - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em "NOTA DE EMPENHO", e emitida a autorização de entrega.

5 - Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, carga, descarga, motorista, ajudantes, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

#### VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos** do mês subsequente ao vencido.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1. A Detentora da Ata fica obrigada a:

a) - Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

b) - Manter, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas para o certame;

c) - Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

d) - Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

e) - Entregar produtos com as especificações de qualidade postas no presente edital. (anexo - I).

7.2. Entregar os objetos contratados no local indicado nesta Ata, item 5.1.

7.3. Os materiais entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.



#### **VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

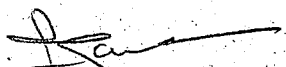
8.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº 012/2019, e seus anexos, e a proposta da empresa Auto Posto e Conveniência Casa Amarela Ltda - EPP, classificadas em 1º(s) lugar, respectivamente, no certame supra numerado.

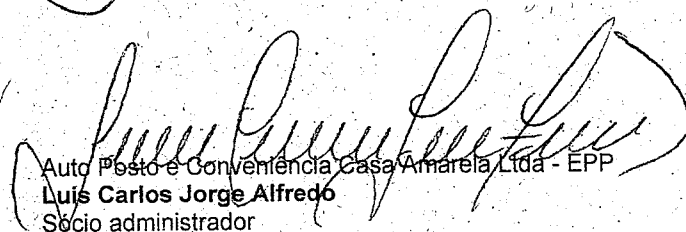
8.2 – A detentora da presente Ata obriga-se a manter durante toda a execução do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o originou.

8.3. Fica eleito o Foro de Paraguaçu Paulista, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas aplicáveis.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 01 de Fevereiro de 2019.

  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
**Almira Ribas Garms**  
Prefeita Municipal

  
Auto Posto e Conveniência Casa Amarela Ltda - EPP  
**Luis Carlos Jorge Alfredo**  
Sócio administrador



**DESPACHO**

Ref.: Processo N.º 013/2019  
PP N.º 012/2019  
ATA N.º 007/2019

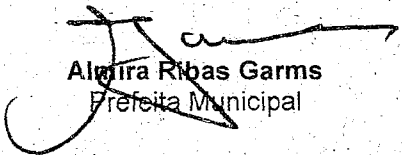
**Objeto: Contratação de posto de combustíveis, para abastecimento da frota municipal de veículos.**

De posse de toda documentação que compõe o processo referenciado que objetiva o **reajuste** de preço da referida Ata de Registro de Preços, e,

- Diante das manifestações técnicas contidas no parecer exarado pelo Departamento Jurídico;
- Do disposto na letra "d" do inciso II do artigo 65 da N.8.666/93 e suas posteriores alterações;
- Decido, deferir o pedido de **reajuste de preço**, solicitado pela empresa **Auto Posto e Conveniência Casa Amarela Ltda. – EPP**, passando os valores dos produtos a custar:

| Item | Descrição | Preço atual | Preço Solicitado | Novo preço autorizado |
|------|-----------|-------------|------------------|-----------------------|
| 1    | Etanol    | 2,34        | <b>2,4937</b>    | <b>2,4937</b>         |

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 22 de Fevereiro de 2019.

  
Almiria Ribas Garms  
Prefeita Municipal



**DESPACHO**

Ref.: Processo N.º 013/2019  
PP N.º 012/2019  
ATA N.º 007/2019

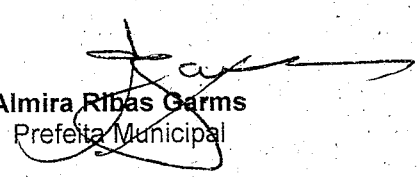
**Objeto: Contratação de posto de combustíveis, para abastecimento da frota municipal de veículos.**

De posse de toda documentação que compõe o processo referenciado que objetiva o **reajuste** de preço da referida Ata de Registro de Preços, e,

- Diante das manifestações técnicas contidas no parecer exarado pelo Departamento Jurídico;
- Do disposto na letra "d" do inciso II do artigo 65 da N.8.666/93 e suas posteriores alterações;
- Decido, deferir o pedido de **reajuste de preço**, solicitado pela empresa **Auto Posto e Conveniência Casa Amarela Ltda. – EPP**, passando os valores dos produtos a custar:

| Item | Descrição | Preço atual | Preço Solicitado | Novo preço autorizado |
|------|-----------|-------------|------------------|-----------------------|
| 1    | Etanol    | 2,4937      | 2,6691           | 2,6691                |

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 15 de Março de 2019.

  
**Almira Ribas Garms**  
Prefeita Municipal



**DESPACHO**

Ref.: Processo N.º 013/2019  
PP N.º 012/2019  
ATA N.º 007/2019

**Objeto: Contratação de posto de combustíveis, para abastecimento da frota municipal de veículos.**

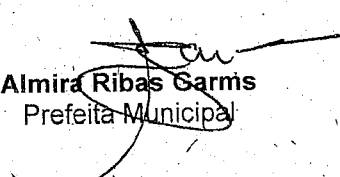
De posse de toda documentação que compõe o processo referenciado que objetiva o **reajuste** de preço da referida Ata de Registro de Preços, e,

- Diante das manifestações técnicas contidas no parecer exarado pelo Departamento Jurídico;  
- Do disposto na letra "d" do inciso II do artigo 65 da N.8.666/93 e suas posteriores alterações;

- Decido, deferir o pedido de **reajuste de preço**, solicitado pela empresa **Auto Posto e Conveniência Casa Amarela Ltda. – EPP**, passando o valor do produto a custar:

| Item | Descrição | Preço atual | Preço Solicitado | Novo preço autorizado |
|------|-----------|-------------|------------------|-----------------------|
| 1    | ETANOL    | 2,6691      | <b>2,7791</b>    | <b>2,6899</b>         |

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 22 de Abril de 2019.

  
**Almira Ribas Garmis**  
Prefeita Municipal



**DESPACHO**

Ref.: **Processo N.º 013/2019**  
**PP N.º 012/2019**  
**ATA N.º 007/2019**

**Objeto: Contratação de posto de combustíveis, para abastecimento da frota municipal de veículos.**

De posse de toda documentação que compõe o processo referenciado que objetiva o **reajuste** de preço da referida Ata de Registro de Preços, e,

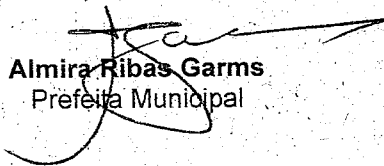
- Diante das manifestações técnicas contidas no parecer exarado pelo Departamento Jurídico;

- Do disposto na letra "d" do inciso II do artigo 65 da N.8.666/93 e suas posteriores alterações;

- Decido, deferir o pedido de **reajuste de preço**, solicitado pela empresa **Auto Posto e Conveniência Casa Amarela Ltda. – EPP**, passando o valor do produto a custar:

| Item | Descrição | Preço atual | Preço Solicitado | Novo preço autorizado |
|------|-----------|-------------|------------------|-----------------------|
| 3    | DIESEL    | 3,25        | 3,36             | 3,36                  |

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 21 de Março de 2019.

  
**Almira Ribas Garms**  
Prefeita Municipal



**DESPACHO**

Ref.: Processo N.º 013/2019  
PP N.º 012/2019  
ATA N.º 007/2019

**Objeto:** Contratação de posto de combustíveis, para abastecimento da frota municipal de veículos.

De posse de toda documentação que compõe o processo referenciado que objetiva o **reajuste** de preço da referida Ata de Registro de Preços, e,

- Diante das manifestações técnicas contidas no parecer exarado pelo Departamento Jurídico;

- Do disposto na letra "d" do inciso II do artigo 65 da N.8.666/93 e suas posteriores alterações;

- Decido, deferir o pedido de **reajuste de preço**, solicitado pela empresa **Auto Posto e Conveniência Casa Amarela Ltda. – EPP**, passando a partir de 08/05/2019 os valores dos produtos a custar:

| Item | Descrição   | Preço atual | Preço Solicitado | Novo preço autorizado |
|------|-------------|-------------|------------------|-----------------------|
| 1    | ETANOL      | 2,6899      | 2,67             | 2,4779                |
| 3    | ÓLEO DIESEL | 3,33        | 3,46             | 3,46                  |

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 21 de maio de 2019.

  
**Almira Ribas Garmes**  
Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2019

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 022/2019

PROCESSO: Nº 040/2019

Aos 19 dias do mês de março de 2019, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº 1.430, inscrita no CNPJ sob o nº 44.547.305/0001-93, representada neste ato pela Sra. **Almira Ribas Garms**, residente à Av. Paraguaçu, nº 784, Centro, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 5.878.173-0 e do CPF nº 110.722.998-79, e de outro lado a empresa **Auto Posto Rei da Castelo 2 Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.182/0001-50, situada na Rodovia Castelo Branco, KM 149 - Palmeiras, na Cidade de Quádras - SP, neste ato representada pelo Sr. **Eduardo de Molon Mendes**, portador da carteira de identidade nº 9.207.649 SSP/SP, e do CPF nº 074.297.948-23, a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preço nº 022/2019, homologado pelo Sra. Prefeita Municipal, Resolve registrar os preços para **Contratação de posto de combustíveis, para abastecimento da frota municipal de veículos, em viagens para outros municípios**, para esta municipalidade, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, Tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

| Item                                                                                       | 19437<br>Código | AUTO POSTO REI DA CASTELO 2 LTDA.<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor<br>Unitário | Valor Total |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------|-------------|
| Lote 3 – Abastecimento na Rodovia Castelo Branco entre os Km 100 ao 200 IDA PARA SÃO PAULO |                 |                                                                   |         |            |                   |             |
| 9                                                                                          | 005.000.023     | LOTE 3 - 1 ETANOL                                                 | LTS     | 15000      | 2,799             | 41.985,00   |
| 10                                                                                         | 005.000.024     | LOTE 3 - 1 GASOLINA COMUM                                         | LTS     | 8000       | 3,999             | 31.992,00   |
| 11                                                                                         | 005.000.025     | LOTE 3 - 1 OLEO DIESEL COMUM                                      | LTS     | 1500       | 3,35              | 5.025,00    |
| 12                                                                                         | 005.000.026     | LOTE 3 - 1 OLEO DIESEL S10                                        | LTS     | 3000       | 3,45              | 10.350,00   |
| Total do Proponente                                                                        |                 |                                                                   |         |            |                   | 89.352,00   |

### I – DO OBJETO:

1.1. **Contratação de posto de combustíveis, para abastecimento da frota municipal de veículos, em viagens para outros municípios**, nas quantidades e de acordo com as especificações previstas no anexo I do Edital, do Pregão 022/2019, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

### II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura,

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### III - DAS PENALIDADES

3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

e) não manter a proposta;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

3.2. com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº 775/06, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa as seguintes penalidades:



3.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

3.2.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas "c" e "d" do subitem 3.2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

3.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

3.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras "a", "d" e "c" do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Pregoeiro. O recurso deverá ser entregue ao Pregoeiro, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, o Pregoeiro poderá reconsiderar e prover o pedido.

#### IV – DOS PREÇOS

4.2. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 022/2019 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### V – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1 - Os fornecimentos dos produtos obedecerão as necessidades da Prefeitura, com emissão de Autorização de Entrega, tomando como base as quantidades estimadas de consumo e disponibilidades financeira.

1.1 – O fornecimento (abastecimento dos veículos oficiais) e/ou entrega dos produtos, será(ão) no estabelecimento da **CONTRATADA**, mediante apresentação em 2(duas) vias do **documento de requisição**, preenchido com as especificações e quantidade(s) do(s) produtos solicita(s) e devidamente assinado e carimbado pelo Responsável do Setor de Transporte da Prefeitura, ficando a primeira via em poder da **CONTRATADA** no ato do abastecimento e a segunda via, devidamente assinada e carimbada pela **CONTRATADA**, será entregue para o motorista que deverá entregar no Setor de Transporte.

2 - Em razão da relação *custo x benefício* da contratação e, em observância aos Princípios da Economicidade e da Racionalidade e logística, somente serão habilitados os licitantes, cujos o(s) posto(s) responsável (eis) pelo abastecimento estejam localizados na Rodovia com respectivos Km estipulado no edital para cada lote.

3 – A(s) Autorização(ões) de Entrega(s) será(ão) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4 - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em "NOTA DE EMPENHO", e emitida a autorização de entrega.

5 - Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, carga, descarga, motorista, ajudantes, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

#### VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos** do mês subsequente ao vencido.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1. A Detentora da Ata fica obrigada a:

a) - Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

b) - Manter, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas para o certame;

c) - Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.



# **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

d) - Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

e) - Entregar produtos com as especificações de qualidade postas no presente edital. (anexo - I).

7.2. Entregar os objetos contratados no local indicado nesta Ata, item 5.1.

7.3. Os materiais entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

## **VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº 022/2019, e seus anexos, e a proposta da empresa Auto Posto Rei da Castelo 2 Ltda, classificadas em 1º(s) lugar, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 – A detentora da presente Ata obriga-se a manter durante toda a execução do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o originou.

8.3. Fica eleito o Foro de Paraguaçu Paulista, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

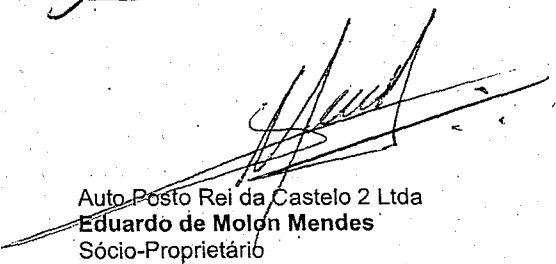
8.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas aplicáveis.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 19 de Março de 2019.

  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

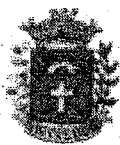
**Almiria Ribas Garmis**

Prefeita Municipal

  
Auto Posto Rei da Castelo 2 Ltda

**Eduardo de Molon Mendes**

Sócio-Proprietário



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estado de São Paulo

**DESPACHO**

Ref.: PP N.º 022/2019  
Processo N.º 040/2019,  
ATA N.º 041/2019

**Objeto: Contratação de posto de combustíveis, para abastecimento da frota municipal de veículos, em viagens para outros municípios.**

De posse de toda documentação que compõe o processo referenciado que objetiva o **reajuste** de preço da referida Ata de Registro de Preços, e,

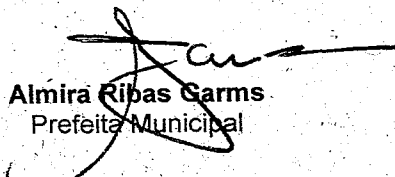
- Diante das manifestações técnicas contidas no parecer exarado pelo Departamento Jurídico;

- Do disposto na letra "d" do inciso II do artigo 65 da N.8.666/93 e suas posteriores alterações;

- Decido, deferir o pedido de **reajuste de preço**, solicitado pela empresa **Auto Posto Rei da Castelo 2 Ltda**, passando a partir de 08/05/2019 os valores dos produtos a custar:

| Item | Descrição                    | Preço atual | Preço Solicitado | Novo preço autorizado |
|------|------------------------------|-------------|------------------|-----------------------|
| 9    | LOTE 3 - 1 ETANOL            | 2,799       | 2,999            | 2,799                 |
| 10   | LOTE 3 - 1 GASOLINA COMUM    | 3,999       | 4,199            | 4,199                 |
| 11   | LOTE 3 - 1 OLEO DIESEL COMUM | 3,35        | 3,470            | 3,470                 |
| 12   | LOTE 3 - 1 OLEO DIESEL S10   | 3,45        | 3,570            | 3,570                 |

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 28 de maio de 2019.

  
Almira Ribas Garms  
Prefeita Municipal



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 022/2019**  
**PROCESSO: Nº 040/2019**

Aos 19 dias do mês de março de 2019, na sede da **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº1.430, inscrita no CNPJ sob o nº44.547.305/0001-93, representada neste ato pela **Sra. Almira Ribas Garmis**, residente à Av. Paraguaçu, n.º 784, Centro, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.878.173-0 e do CPF n.º 110.722.998-79, e de outro lado a empresa **Auto Posto Rei da Castelo Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.812.348/0001-63, situada na Estrada Municipal que liga PFZ- 380 à Rodovia Presidente Castelo Branco, S/nº, Bairro Faxinal na Cidade de Porto Feliz - SP, neste ato representada pelo Sr. **Eduardo de Molon Mendes**, portador da carteira de identidade nº 9.207.649 SSP/SP, e do CPF n.º 074.297.948-23, a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preço nº 022/2019, homologado pelo Sra. Prefeita Municipal, Resolve registrar os preços para **Contratação de posto de combustíveis, para abastecimento da frota municipal de veículos, em viagens para outros municípios**, para esta municipalidade, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, Tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

| Item | 19438<br>Código | AUTO POSTO REI DA CASTELO LTDA.<br>Descrição do Produto/Serviço                            | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
|      |                 | Lote 4 – Abastecimento na Rodovia Castelo Branco entre os Km 100 ao 200 VOLTA DE SÃO PAULO |         |            |                |             |
| 13   | 005.000.031     | LOTE 4 - ETANOL                                                                            | LTS     | 15000      | 2,799          | 41.985,00   |
| 14   | 005.000.032     | LOTE 4 - GASOLINA COMUM                                                                    | LTS     | 8000       | 3,999          | 31.992,00   |
| 15   | 005.000.033     | LOTE 4 - OLEO DIESEL COMUM                                                                 | LTS     | 1500       | 3,35           | 5.025,00    |
| 16   | 005.000.034     | LOTE 4 - OLEO DIESEL S10                                                                   | LTS     | 3000       | 3,45           | 10.350,00   |
|      |                 | Total do Proponente                                                                        |         |            |                | 89.352,00   |

**I – DO OBJETO:**

**1.1. Contratação de posto de combustíveis, para abastecimento da frota municipal de veículos, em viagens para outros municípios**, nas quantidades e de acordo com as especificações previstas no anexo I do Edital, do Pregão **022/2019**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta **ATA**.

**II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura,**

**2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.**

**2.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.**

**2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.**

**2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

**III - DAS PENALIDADES**

**3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:**

**a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital**

**b) apresentar documentação falsa;**

**c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;**

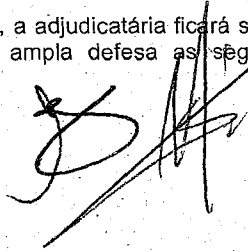
**d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;**

**e) não manter a proposta;**

**f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;**

**g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;**

**3.2. com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº 775/06, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa as seguintes penalidades:**

 1/3



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

3.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

3.2.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas "c" e "d" do subitem 3.2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

3.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

3.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras "a", "d" e "c" do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Pregoeiro. O recurso deverá ser entregue ao Pregoeiro, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, o Pregoeiro poderá reconsiderar e prover o pedido.

## IV – DOS PREÇOS

4.2. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 022/2019 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

## V – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1 - Os fornecimentos dos produtos obedecerão às necessidades da Prefeitura, com emissão de Autorização de Entrega, tomando como base as quantidades estimadas de consumo e disponibilidades financeiras.

1.1 - O fornecimento (abastecimento dos veículos oficiais) e/ou entrega dos produtos, será(ão) no estabelecimento da **CONTRATADA**, mediante apresentação em 2(duas) vias do **documento de requisição**, preenchido com as especificações e quantidade(s) do(s) produtos solicita(s) e devidamente assinado e carimbado pelo Responsável do Setor de Transporte da Prefeitura, ficando a primeira via em poder da **CONTRATADA** no ato do abastecimento e a segunda via, devidamente assinada e carimbada pela **CONTRATADA**, será entregue para o motorista que deverá entregar no Setor de Transporte.

2 - Em razão da relação *custo x benefício* da contratação e, em observância aos Princípios da Economicidade e da Racionalidade e logística, somente serão habilitados os licitantes, cujos o(s) posto(s) responsável (eis) pelo abastecimento estejam localizados na Rodovia com respectivos Km estipulado no edital para cada lote.

3 - A(s) Autorização(ões) de Entrega(s) será(ão) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4 - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em "NOTA DE EMPENHO", e emitida a autorização de entrega.

5 - Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, carga, descarga, motorista, ajudantes, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

## VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos** do mês subsequente ao vencido.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1. A Detentora da Ata fica obrigada a:

a) - Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

b) - Manter, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas para o certame;

c) - Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.



# **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP: 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

d) - Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

e) - Entregar produtos com as especificações de qualidade postas no presente edital. (anexo - I).

7.2. Entregar os objetos contratados no local indicado nesta Ata, item 5.1.

7.3. Os materiais entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

## **VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº 022/2019, e seus anexos, e a proposta da empresa Auto Posto Rei da Castelo Ltda, classificadas em 1º(s) lugar, respectivamente, no certame supra numerado.

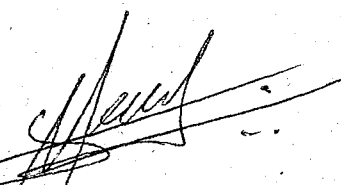
8.2 – A detentora da presente Ata obriga-se a manter durante toda a execução do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o originou.

8.3. Fica eleito o Foro de Paraguaçu Paulista, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas aplicáveis.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 19 de Março de 2019.

  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
**Almira Ribas Galms**  
Prefeita Municipal

  
Auto Posto Rei da Castelo Ltda  
**Eduardo de Molon Mendes**  
Sócio-Proprietário



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estado de São Paulo

**DESPACHO**

Ref.: PP N.º 022/2019  
Processo N.º 040/2019,  
ATA N.º 042/2019

**Objeto: Contratação de posto de combustíveis, para abastecimento da frota municipal de veículos, em viagens para outros municípios.**

De posse de toda documentação que compõe o processo referenciado que objetiva o **reajuste** de preço da referida Ata de Registro de Preços, e,

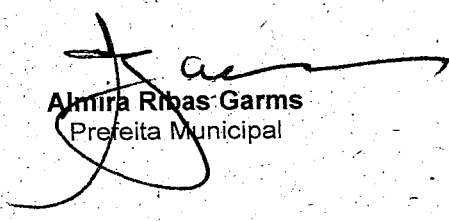
- Diante das manifestações técnicas contidas no parecer exarado pelo Departamento Jurídico;

- Do disposto na letra "d" do inciso II do artigo 65 da N.8.666/93 e suas posteriores alterações;

- Decido, deferir o pedido de **reajuste de preço**, solicitado pela empresa **Auto Posto Rei da Castelo Ltda**, passando a partir de 08/05/2019 os valores dos produtos a custar:

| Item | Descrição                  | Preço atual | Preço Solicitado | Novo preço autorizado |
|------|----------------------------|-------------|------------------|-----------------------|
| 13   | LOTE 4 - ETANOL            | 2,799       | 2,999            | 2,799                 |
| 14   | LOTE 4 - GASOLINA COMUM    | 3,999       | 4,199            | 4,199                 |
| 15   | LOTE 4 - OLEO DIESEL COMUM | 3,35        | 3,470            | 3,470                 |
| 16   | LOTE 4 - OLEO DIESEL S10   | 3,45        | 3,570            | 3,570                 |

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 28 de maio de 2019.

  
Almira Ribas Garms  
Prefeita Municipal